



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 110/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem, encaminhamos o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Tal solicitação é referente ao Projeto de Lei nº 191/ 2017, o qual requer aprovação do Legislativo Municipal para contratar Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, via Programa Eficiência, oferecer garantias e dar outras providências correlatas.

A referida contratação tem por objetivo investimentos na forma do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT e o referido valor será destinado para os investimentos nos itens constantes no Artigo 1º do referido Projeto de Lei conforme segue:

- I. Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT - Os recursos serão utilizados para aquisição de um software denominado de SIG (Sistema de Informações Geográficas) WEB, bem como, para a capacitação de servidores na manutenção do cadastro imobiliário dentro do novo sistema, com o consequente recadastramento imobiliário em todo município através de georreferenciamento e serviço de campo;
- II. aquisição de uma minicarregadeira e uma minescavadeira - para utilização nos mais variados serviços do Município;
- III. uma escavadeira hidráulica - para utilização junto ao Aterro Sanitário e/ou outros setores do Município;
- IV. um guindaste - a ser utilizado pelos mais variados setores do Município conforme a necessidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 194 /2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 - 673	Maquinas e Equipamentos	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, será utilizada:

- A receita proveniente de Operações de Crédito a ser autorizada pelo Projeto de Lei nº 191/2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 194/2017** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e tem por objetivo investimentos na forma do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT e o referido valor será destinado para os investimentos

- ❖ **05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- ❖ **05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
- ❖ **04.122.0007.2.216 Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**
- ❖ **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
- ❖ **Fonte – 673**

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	---	--

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos não previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64, oriundos de **Operação de Crédito** previsto em Lei específica, que tramita neste Legislativo Municipal, **Projeto de Lei nº 191/2017**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV - "o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Destacamos que a matéria só poderá ser apreciada e votada quando o **Projeto de Lei nº 191/2017**, for aprovado pelos nobres edis, uma vez que é base para a cobertura do crédito que pretendesse abrir nos artigos 1º, 2º e 3º.

Após aprovação do **Projeto de Lei nº 191/2017**, a matéria se encontrará apta a seguir seu trâmite normal, dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(Recesso de 16 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de
Lei nº 194/2017.

Pato Branco, 18/12/2017


Carlinho Antonio Rolazzo - PROS
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 194/2017

Os membros de representação se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 194/2017, de 13 de dezembro de 2017 – Mensagem nº 110/2017 – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e tem por objetivo investimentos na forma do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT e o referido valor será destinado para os investimentos.

Destacamos que a matéria só poderá ser apreciada e votada quando o **Projeto de Lei nº 191/2017**, for aprovado, uma vez que é base para a cobertura do crédito que pretendesse abrir nos artigos 1º, 2º e 3º.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Carlinho Antonio Polazzo-PROS
(Presidente)


Fabricio Preis de Mello-PSD
(Membro)

~~Joecir Bernardi-SD
(Membro)~~

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia-PSC
(Membro)

Marinês Boff Gerhardt
Marinês Boff Gerhardt-PSDB
(Membro)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 194/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito a ser autorizada pelo Projeto de Lei nº 191/2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.
AUSTRINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2.045, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 6.019, de 21 de dezembro de 2017
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono, o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. via Programa Eficiência Municipal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no tempo da Resolução CAMP nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinadas aos seguintes investimentos:

I. Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Serviços Sociais Básicos – PMAT - Os recursos serão utilizados para aquisição de um software denominado de SIG (Sistema de Informações Geográficas) WEB, base consta, para a capacitação de servidores na manutenção do cadastro imobiliário do seu ativo sistemático, com o consequente recadastramento imobiliário em todo território através de georeferenciamento e serviço de campo;

II. aquisição de uma microcargadeira e uma motocicleta - para utilização nos mais variados serviços do Município;

III. uma escavadeira hidráulica - para utilização junto ao Aeroporto Salto do Iguaçu do Município;

IV. um grandeiro - a ser utilizado pelos mais variados setores do Município conforme a necessidade.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos engrenamentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de fato recurso em despesas correntes, em concordância com o art. 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 8.º § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os organizações ou os créditos adicionais deverão designar, anualmente, as despesas necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere este artigo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face nos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, taxas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de Materiais do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no art. 1º, que são destinados os créditos das despesas do Município, os mesmos serão direcionados às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratuais.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da acts de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.015, de 12 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 6.071, de 21 de dezembro de 2017

Altera o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono o seguinte:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa | Especificação | Valor R\$

0007 | Cooperação e Administração da Secretaria de Planejamento | 2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação | Especificação | Valor R\$

2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo | 2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a elevar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional preexistente abaixo:

Código | Especificação | Valor R\$

00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1.000.000,00

04.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 1.000.000,00

04 | Administração | 1.000.000,00

04.122 | Administração Geral | 1.000.000,00

04.122.0007 | Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento | 1.000.000,00

1.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo | 1.000.000,00

90.52 - 673 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000.000,00

Total | | 2.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, será utilizada a renda proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 2.045, de 29 de dezembro de 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.071, de 21 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano

Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa | Especificação | Valor R\$

0007 | Cooperação e Administração da Secretaria de Planejamento | 2.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação | Especificação | Valor R\$

2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo | 2.000.000,00

Art. 3º Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional preexistente abaixo:

Código | Especificação | Valor R\$

00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1.000.000,00

04.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 1.000.000,00

04 | Administração | 1.000.000,00

04.122.0007 | Coordenação e Adm.-Inovação da Secretaria de Planejamento | 1.000.000,00

2.216 | Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo | 1.000.000,00

4.4.90.52 - 673 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000.000,00

Total | | 2.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, será utilizada a renda proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 6.072, de 21 de dezembro de 2017

Altera o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito, até o limite de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito, está condicionado a obtenção pelo Poder Executivo Municipal de Autorização para tal realização, em conformidade com as leis aplicáveis, de Autorização para Encaminhamento Pública através de Resolução de Autorização feita pelo art. 1º da Lei Complementar nº 121, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de execução e liquidação da dívida a ser contratada obedecem às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e igualmente o que dispõe o regulamento da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º As recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na aquisição de Obra de Infraestrutura para modernização e reforma de projeto com caráter de emergência, e a manutenção de bens e serviços.

Art. 4º Fica garantida a devolução de parte da dívida a ser contratada, mediante a realização de aportes adicionais, a serem destinados ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), da seguinte forma:

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 10º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 12º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 13º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 14º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 15º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 16º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 17º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 18º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 19º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 20º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 21º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 22º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 23º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 24º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 25º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 26º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 27º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 28º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 29º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 30º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 31º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 32º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 33º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 34º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 35º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 36º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 37º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 38º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 39º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 40º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 41º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 42º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 43º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 44º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 45º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 46º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 47º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 48º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 49º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 50º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 51º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 52º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 53º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 54º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 55º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 56º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.071, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
 Prefeito

Publicado por:
 Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
 Código Identificador:8DEB0636

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 8.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.071, de 21 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	2.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	2.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.490.52 - 673	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o presente Decreto, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito, autorizada pela Lei nº 5.070, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6A5F49A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2017. Edição 1407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 194/2017

MENSAGEM Nº 110/2017

RECEBIDA EM: 13 de dezembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

(Tal solicitação é referente ao Projeto de Lei nº 191/2017, o qual requer aprovação do Legislativo Municipal para contratar Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, via Programa Eficiência, oferecer garantias e dar outras providências correlatas. A referida contratação tem por objetivo investimentos na forma do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT e o referido valor será destinado para os investimentos nos itens constantes no Artigo 1º do referido Projeto de Lei conforme segue: 1. Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT - Os recursos serão utilizados para aquisição de um software denominado de SIG (Sistema de Informações Geográficas) WEB, bem como, para a capacitação de servidores na manutenção do cadastro imobiliário dentro do novo sistema, com o consequente recadastramento imobiliário em todo município através de georreferenciamento e serviço de campo; 2. aquisição de uma minicarregadeira e uma miniescavadeira - para utilização nos mais variados serviços do Município; 3. uma escavadeira hidráulica - para utilização junto ao Aterro Sanitário e/ou outros setores do Município; 4. um guindaste - a ser utilizado pelos mais variados setores do Município conforme a necessidade)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de dezembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 18 de dezembro de 2017

RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

SESSOES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 21 de dezembro de 2017 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1128, de 21 de dezembro de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5071, de 21 de dezembro de 2017. Decreto nº 8245, de 21 de dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B17 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7042 de 23 e 24 de dezembro de 2017 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1407 de 26 de dezembro de 2017.